



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal **FERNANDO DA ROSA PAHIM** cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **EVERTON FRANCISCO MENCHIK** CNPJ nº 46.866.137/0001-24 situado na Rod. RS 241 KM 01, nº 1004. Bairro: Centro. São Vicente do Sul - RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES PLACAS IXB6540, IRJ6130 E IZJ6G35**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 175/2025.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	680,00	680,00
2	1	UN	Serviço de solda mig	130,00	130,00
9	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA	120,00	120,00
10	1	SVÇO	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO IXB6540	770,00	770,00
11	1	SVÇO	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO IRJ6130	800,00	800,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>2.500,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Rua General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscais os Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/Atividade:</b> 2026 - Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE
<b>Despesa:</b> 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Despesa:</b> 422– 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo



---

Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de compra direta constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 740/2025, Dispensa de Licitação nº 175/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de setembro de 2025

---

Representante da Empresa

---

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 30 de setembro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.